PROJETO DE LEI Nº 171/17

Dispõe sobre instalação de banheiros químico adaptados aos cidadãos portadores de necessidades especiais nos eventos realizados no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Nos eventos realizados no Município de Salvador em que haja instalação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2°. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto, quando estiver assistindo de acompanhante e este se faça necessário ao portador.

Art. 3°. Os banheiros adaptados a serem instalados por evento deverá seguir critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

1) o ser humano, independente de sexo, raça, religião, posição social e condição física, deve, antes de tudo, ter respeitado a sua dignidade o que implica em jamais deixar de se tratar de forma desigual aos desiguais.

2) os portadores de necessidades especiais, diariamente, enfrentam dificuldades de locomoção ou de acesso a locais de uso comum, dificuldades que se agravam quando são obrigados a frequentar locais de grande concentração populacional, onde, invariavelmente, a competição pelos

serviços ofertados se intensifica, agravando, ainda, mais as desigualdades já observadas,

3) os eventos artísticos culturais são situações em que existem grandes concentrações populacionais, bem como, geralmente, são realizados em locais sem infraestrutura adequadas, principalmente, para os portadores de necessidades especiais, trazendo dificuldades e constrangimentos a essas pessoas ao frequentarem eventos em nossa Cidade.

4) devemos, incansavelmente, buscar condições que reduzam as inúmeras dificuldades impostas aos portadores de necessidades especiais, objetivando a tão propalada inclusão social dos mesmos.

Apresentamos esse Projeto que visa a garantir que os portadores de necessidades especiais encontrem condições adequadas na utilização de sanitários a quando da realização de eventos sócio- culturais, esportivos, religiosos e assemelhados, particularmente, quando esses eventos necessitam da instalação de sanitários químicos.

Considerando o legítimo interesse dos cidadãos soteropolitanos, diante da necessidade de se promover a isonomia, inclusão social, conquistas de direitos e eliminação de discriminações, é que pedimos aos Nobres Parlamentares a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

ORLANDO PALHINHA